



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

(nos termos do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro na redação atual)

EQUIPAMENTO PARA A ESCOLA EB 2/3 DE VIMIOSO - FORNECIMENTO DE
EQUIPAMENTOS E MATERIAL ESCOLAR PARA MODERNIZAÇÃO DO
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VIMIOSO - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR





MUNICÍPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

PARTE ESCRITA

CONVITE

EQUIPAMENTO PARA A ESCOLA EB 2/3 DE VIMIOSO - FORNECIMENTO DE
EQUIPAMENTOS E MATERIAL ESCOLAR PARA MODERNIZAÇÃO DO
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VIMIOSO - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

CONVITE

EQUIPAMENTO PARA A ESCOLA EB 2/3 DE VIMIOSO - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ESCOLAR PARA MODERNIZAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VIMIOSO - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

Para o efeito, convida-se V. Ex.^{as}. a apresentar proposta no âmbito da consulta prévia adoptada para a celebração do contrato de **EQUIPAMENTO PARA A ESCOLA EB 2/3 DE VIMIOSO - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ESCOLAR PARA MODERNIZAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VIMIOSO - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**.

1. Identificação do procedimento e da entidade Adjudicante

Procedimento para aquisição de bens móveis, tendo como objeto principal a aquisição de material informático no âmbito do procedimento de **EQUIPAMENTO PARA A ESCOLA EB 2/3 DE VIMIOSO - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ESCOLAR PARA MODERNIZAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VIMIOSO - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**”.

A entidade adjudicante é a seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Praça Eduardo Coelho

5230 – 315 Vimioso

Serviço/órgão/pessoa de contacto:

Secção de Obras e Saneamento Básico; Endereço: Praça Eduardo Coelho – Vimioso;

Código postal: 5230-315; Localidade: Vimioso; Telefone: (00351) 273 518 120; Fax:

(00351) 273 512 510; Endereço eletrónico: sosbasico@cm-vimioso.pt

2. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho superior em 16 de novembro de 2021.



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

3. Fundamentação da escolha do procedimento

Por não dispor o Município de Vimioso recursos internos para levar a cabo a aquisição de bens em causa, o procedimento de consulta prévia foi adotado, nos termos e de acordo com o previsto na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro, em virtude do valor base ser inferior a 75.000,00 €.

4. Consulta e disponibilização das peças do procedimento

4.1. Nos termos legais, as peças do procedimento são integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN - Icloud Solutions, Lda;

a) O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento, apenas sendo necessário possuir selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada aquando da submissão de uma comunicação ou proposta na plataforma;

b) Para ter acesso à plataforma eletrónica é necessário efetuar os seguintes passos:

i) Caso a entidade não esteja inscrita, aceder a "www.acingov.pt", selecionar "Aderir", preencher os dados da entidade e do utilizador associado e assinalar a opção "Li e aceito as Condições Gerais de Adesão";

ii) Ao formalizar a pré-inscrição a entidade receberá os emails necessários ao acesso à plataforma, no entanto, só conseguirá consultar as peças do concurso após a validação dos documentos de adesão, devidamente assinados pelos representantes legais. (Mais informações através do número 707451451);

a) Caso o processo de adesão já esteja aprovado, bastará à entidade consultar o procedimento acedendo ao pretendido. As peças procedimentais estarão disponíveis no fundo da página. No menu "Pedidos" podem ser consultadas as comunicações entre as entidades envolvidas.

4.2. O processo de concurso encontra-se patente no Serviço de Obras e Saneamento Básico do Município de Vimioso, Rua D. António Ribeiro, 5230-310 Vimioso, onde podem ser consultadas as peças do procedimento durante as horas de expediente (9h00 às 12:30 e 13:30 às 17h00), desde o dia de envio dos convites, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

5. Prazo e Entrega da Proposta Eletrónica:

5.1. A proposta e os documentos que a acompanham, deve ser apresentada até às **17h00m do dia 30 de novembro de 2021**, sob pena de exclusão.

5.2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada diretamente na plataforma eletrónica, de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção “*Manuais e documentação de Apoio*”, no menu principal “*Ajuda*”.

5.3. Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto, antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica, de acordo com o artigo 68º da mesma lei.

5.4. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

6. Caução

No âmbito do presente contrato não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

7. Os documentos de habilitação

7.1. No prazo de 5 dias, após a receção da respetiva notificação, o adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade “*Adjudicações*”, reprodução dos seguintes documentos de habilitação:

a) Os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no artigo 83.º-A do mesmo Código, nomeadamente:

- Declaração do concorrente elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II do D.L. nº 18/2008 de 29 de janeiro e constante no Anexo II do presente procedimento;

- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, nomeadamente:

- Certidão comprovativa de que não é devedor de qualquer importância



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

à Fazenda Nacional e de que cumpriu os deveres fiscais e declaração sob compromisso de honra, de cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;

- Documento comprovativo de se encontrarem regularizadas as contribuições perante a Segurança Social e declaração sob compromisso de honra, de cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;

- Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.

b) O adjudicatário deverá ainda, para efeitos de redução do contrato a escrito, entregar os documentos a seguir indicados:

- Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou Certidão Comercial “online”, com a inscrição da firma e todos os registos em vigor (para sociedades comerciais), devidamente atualizada;

- Cartão de pessoa coletiva;

- Declaração onde conste a identificação dos outorgantes do contrato, respetiva morada e contactos;

- Documento de identificação dos outorgantes do contrato, designadamente, cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte;

- Procuração (se aplicável).

7.2. O Adjudicatário dispõe do prazo de cinco de 5 dias para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do mesmo dispositivo legal.

8. Negociação

As propostas apresentadas, não serão objeto de negociação.

9. Critério de adjudicação

9.1 A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade a que se refere a alínea b) do nº 1 do



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

artigo 74º do CCP, na redação dada pela Lei 30/2021, de 21 de maio:

“b) Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço”.

9.2 É fixado o sorteio, como critério de desempate na avaliação das propostas, uma vez que é adotada a modalidade monofator sem definição de fatores de natureza qualitativa.

10. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

10.1. Nos termos no n.º1 do artigo 50.º do CCP, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões daquelas peças do procedimento, por si detetadas, através da plataforma eletrónica, no menu “*Pedidos*”, funcionalidade de “*Pedidos de Esclarecimento/Retificação*” e “*Lista de Erros e Omissões do Caderno de Encargos*”, utilizando a opção “*Criar pedido*”.

10.2. Em conformidade com o disposto no n.º2 do artigo 50.º do CCP, consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que não considere exequíveis.

10.3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

- a) O Júri do Concurso deve prestar os esclarecimentos solicitados;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões e identifica os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

10.4. Nos termos do 7 do artigo 50.º do CCP, independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no prazo referido no ponto anterior, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender -se ao disposto no artigo 64.º do CCP.

10.5. Conforme o disposto no n.º 8 do artigo 50.º do CCP, os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica e juntos às peças do procedimento patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido imediatamente notificados desse facto, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade “*Lista de Erros e Omissões do Caderno de Encargos*”.

11. Documentos da proposta

A proposta a apresentar deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do anexo I do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual e constante no Anexo I do presente procedimento;
- b) Proposta elaborada de acordo com o Anexo III do presente procedimento;
- c) Memória descritiva/Catálogo com as características técnicas do mobiliário proposto, que garanta o cumprimento das especificações técnicas referidas no caderno de encargos;

12. Prazo da aquisição

12.1 Sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, este entra em vigor na data da sua assinatura e cessa com a entrega, instalação, configuração e aceitação de todo o equipamento conforme lista anexa ao Caderno de Encargos, designada por Anexo A - Especificações Técnicas e Quantidades, devendo o fornecedor dar cumprimento ao mesmo no prazo máximo de 30 dias.

13. Preço base

O preço base é de no máximo 36.704,94 € (trinta e seis mil, setecentos e quatro euros e noventa e quatro cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

O Preço Base foi determinado com base em preços unitários obtidos de consulta preliminar efetuada ao mercado e que se anexam ao caderno de encargos.

14. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º, do Código dos Contratos Públicos.

15. Prazo de validade das propostas

A proposta considerar-se-á válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 66 dias úteis contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

16. Esclarecimentos sobre as propostas

O Município poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos.

17. Relatório preliminar

Após análise das propostas, o Júri do Procedimento elabora relatório preliminar fundamentado, nos termos do artigo 122.º do CCP na sua redação atual.

18. Audiência prévia

18.1 Após análise das propostas, os concorrentes são notificados do respetivo relatório preliminar, para efeitos de audiência prévia, a realizar num prazo de 3 (três) dias úteis.

18.2 Se da audiência prévia resultar uma necessidade de alteração da ordenação classificativa das propostas, ou a exclusão de propostas não prevista no Relatório Preliminar, haverá lugar a nova audiência prévia, restrita aos concorrentes interessados, antes da emissão do relatório final.



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

19. Legislação aplicável

Em tudo o omissso na presente carta convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos na sua redação atual.

20 - Classificação CPV: Principal – 39160000-1 Mobiliário escolar.

20) Legislação Aplicável

Em tudo o omissso no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

Vimioso, 16 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vimioso,

António Jorge Fidalgo Martins



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICIPIO DE VIMIOSO
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III
Modelo de Proposta
PROPOSTA

.....(*indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede*), depois de ter tomado conhecimento do objeto da aquisição de bens móveis respeitante ao fornecimento de **“EQUIPAMENTO PARA A ESCOLA EB 2/3 DE VIMIOSO - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ESCOLAR PARA MODERNIZAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VIMIOSO - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR”** a que se refere o convite datado de....., obriga-se a fornecer a referida aquisição de bens, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia total de (*por extenso e por algarismos*), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais se compromete a fornecer os referidos bens no prazo máximo de 30 dias.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data.....

Assinatura.....